



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Parecer nº 018/2025

PROCESSO N° 740/2025

PARECER INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Competência para autorização:

( ) Original - LC 140/2011

(X) Delegada – Termo de Convênio com o Instituto Estadual de Florestas (IEF)  
(Termo de Cooperação nº 002/2022)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
Leandro Caldeira Rodrigues

**REGISTRO:**  
CREA MG 94949/D

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

Denise Araújo Salviano

9236

*Denise Araújo Salviano*  
Analista de Meio Ambiente  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Analista Ambiental

De acordo:

Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Gestão Urbana

012675

*Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana  
Prefeitura Municipal de  
Conceição do Mato Dentro - MG  
Matrícula - 12675

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nome:** João Bosco Fonseca Bartolomeo

**CPF/CNPJ:**

420.298.726-87

**Endereço:** Av. Governador Israel Pinheiro

**Bairro:** Estação

**Município:** Tiradentes

**UF:** MG

**CEP:** 36.325-000

**Telefone:** (31) 99625-7768

**E-mail:** leandro.caldeirar@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Município:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

**Denominação:** Serra do Teotônio, Zona Rural, s/nº

**Área Total (ha):**

100,9974

**Registro nº:** Matrícula: 3711 Livro: 2 Comarca:  
Conceição do Mato Dentro

**Município/UF:**  
Conceição do Mato Dentro/MG



Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM):		X: 654462.72 m E Y: 7883487.68 m S	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-CFC4.8DC4.4FF1.49BA.8A31.CA68.91A5.FC63			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>			
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Manejo sustentável	8,5	ha	
<b>5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA)</b>			
<b>Uso a ser dado a área</b>	<b>Especificação (código/descrição)</b>	<b>Área (ha)</b>	
Silvicultura	Candeal	8,5	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	Campo Sujo	-	8,5
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Madeira de floresta nativa	Candeia	412,628	m³
<b>8. HISTÓRICO</b>			
O proprietário entrou com o pedido para intervenção ambiental no dia 22/10/2025 apresentando todos os documentos necessários para formalização do processo de Manejo Sustentável.			
<u>Data de formalização do processo para intervenção ambiental:</u> 22/10/2025			
<u>Data da vistoria:</u> 19/12/2025			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 19/12/2025			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 08/01/2025			
<u>Data de emissão do parecer único:</u> 14/01/2026			
<b>9. OBJETIVO</b>			
O presente Parecer Único tem como objetivo analisar a solicitação de intervenção ambiental (Processo nº 740/2025) na modalidade "Manejo sustentável" em 8,5 hectares (ha), com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental para exploração sustentável da espécie <i>Eremanthus erythropappus</i> (candeia), respeitando o limite máximo de 50% do volume total da espécie na área			

085



manejada. Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, a atividade está dispensada de licenciamento ambiental.

## 10. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 10.1 Imóvel Rural:

O imóvel da intervenção é de propriedade de João Bosco Fonseca Bartolomeo, **CPF 420.298.726-87** e possui área total de **100,9974 hectares (ha)**, estando localizado na Zona Rural do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, possuindo sobreposição de 11,26% de área com o Parque Estadual Serra do Intendente, sendo que o restante do imóvel se insere na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Serra do Intendente. De acordo com o Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 101/2020, o imóvel está inserido na Macrozona de Preservação Ambiental e na Macrozona de Desenvolvimento Rural.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (*IDE-Sisema*), o imóvel está inserido no Bioma Cerrado. Entretanto, percorrendo a área onde se pretende fazer a intervenção ambiental, pode-se constatar que a área é representada pela Floresta Estacional Semideciduosa, fitofisionomia pertencente ao Bioma Mata Atlântica. Além disso, o solo é classificado como Afloramento Rochoso, geograficamente a propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e o relevo é caracterizado como ondulado e forte ondulado.

Conforme Nota Jurídica AGE nº 6.389/2023 e Ofício Circular FEAM/GRA nº 01/2024, o órgão ambiental não está impedido de, remanescendo divergências técnicas válidas dentro da sua margem de discricionariedade administrativa, buscar a maior proteção à vegetação que possua característica fitofisionômica de Mata Atlântica, mesmo que, a rigor, situada fora dos limites do mapa do IBGE.

Os estudos referente ao processo contendo todas as informações atualizadas bem como as áreas a serem intervindas foram elaborados pelo Responsável Técnico Leandro Caldeira Rodrigues, Engenheiro Florestal, CREA 142285468-0.

### 10.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3117504-CFC4.8DC4.4FF1.49BA.8A31.CA68.91A5.FC63;
- Área total: 100,9974 ha;
- Área de reserva legal: 20,2440 ha;

001

- Área de preservação permanente: 10,7184 ha;

- Área de uso antrópico consolidado: 7,5715 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), a Reserva Legal (RL) está inserida no Bioma Cerrado com Fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual. Além disso, suas dimensões estão em conformidade com a porcentagem mínima exigida em legislação (20% - Lei 12.651/2012). Apesar da RL e da Área de Preservação Permanente (APP) estarem preservadas, apenas os locais que fazem limite com a propriedade estão cercados, ficando os demais desprotegidos do acesso de animais.

Verificou-se que as informações declaradas no CAR estão em conformidade com as observações realizadas durante a vistoria técnica no imóvel. A localização e a composição da RL estão em conformidade com a legislação vigente, possuindo uma vegetação em estágio médio de regeneração.

## 11. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A finalidade da intervenção ambiental requerida é a exploração sustentável de *Eremanthus erythropappus* (candeia), que será destinada à extração de madeira e à produção de óleo essencial para indústria farmacêutica e cosmética. A área para intervenção possui 8,5 ha, na qual é solicitado "Manejo Sustentável".

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, que é exigido na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JUNHO DE 2022 com a finalidade de discutir a proposta de utilização da área e análise da vegetação. Além disso, foi apresentado o Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS em



085



conformidade com o Termo de Referência para Elaboração de Plano de Manejo Sustentável, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021. Os estudos foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Leandro Caldeira Rodrigues, CREA 142285468-0 e ART nº MG20254107015.

De acordo com os estudos apresentados, trata-se de requerimento de supressão de vegetação nativa por meio da exploração sustentável sob o regime de manejo para a espécie florestal *Eremanthus erythropappus*, candeia, no Bioma Mata Atlântica respeitando o limite máximo de 50% do volume total da espécie na área manejada.

O PIA descreve que foi realizado o inventário florestal quali-quantitativo e o método de amostragem adotado foi o de amostragem casual simples, garantindo uma distribuição aleatória das unidades amostrais.

Segundo PIA, foram registrados 3.329 indivíduos arbóreos pertencentes à 21 famílias botânicas em 11 parcelas de 1.000 m<sup>2</sup>, sendo que apenas indivíduos selecionados de candeias serão suprimidos, de modo que todas as demais espécies serão preservadas no local.

Ainda, de acordo com o PIA, foram identificados na área da intervenção 10 (dez) indivíduos da espécie *Apuleia leiocarpa*, conhecida como garapa, classificada como ameaçada de extinção, na categoria vulnerável, conforme Portaria MMA nº 148/2022. Tais indivíduos não serão afetados pela intervenção, uma vez que a supressão se restringirá à espécie *E. erythropappus*.

A candeia, espécie alvo da intervenção, apresentou 2.663 indivíduos mensurados, com área basal de 14,91 m<sup>2</sup> e volume total de 412,628m<sup>3</sup>. Dentre as demais espécies mensuradas no inventário - e que não serão suprimidas - destaca-se a *Cethra scabra*, que apresenta a maior área basal (1,56 m<sup>2</sup>) e o maior volume (6,193 m<sup>3</sup>) dentro desse grupo, além de totalizar 157 indivíduos mensurados.

Conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/22 para os processos de intervenções ambientais com supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica, em qualquer tamanho de área, deve ser apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental, com Inventário florestal qualitativo e quantitativo, bem como, levantamento florístico e fitossociológico. No Projeto de Intervenção Ambiental, foram apresentadas todas as informações exigidas no Termo de Referência elaborado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). Também foi apresentado o Plano de Manejo Florestal Sustentável elaborado de acordo com o Termo de Referência.

001

**11.1 PIA Simplificado ou PIA com Inventário Florestal:** PIA com Inventário

**11.2 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte:** Não

**11.3 Taxas:**

Taxa Expediente:

No ato de formalização do processo, foi apresentado o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente à Intervenção Ambiental em 8,5 ha, no valor de R\$ 36,76, bem como, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) no valor de R\$ 735,62.

Taxa Florestal:

No ato de formalização do processo, foi apresentado o documento referente à Taxa Florestal, relativo à Intervenção Ambiental em 8,5 ha, no valor de R\$ 319,51.

**11.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:**

**12. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:**

- Atividades desenvolvidas: Exploração sustentável da espécie *Eremanthus erythropappus*

- Atividades licenciadas: Não se aplica

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço

- Modalidade de licenciamento: Não se aplica

- Número do documento: Não se aplica



**13. VISTORIA REALIZADA:**

A vistoria foi realizada no dia 19 de dezembro de 2025, contando com a presença do responsável técnico Leandro Caldeira Rodrigues.

O acesso ao local, denominado como Serra do Teotônio, ocorre inicialmente por um pequeno trecho da Rodovia MG-010, seguido por estrada de terra. Durante o percurso pelas parcelas, constatou-se que a maioria dos indivíduos arbóreos presentes na área pertence à espécie *Eremanthus erythropappus* (candeia), intercalada com outras espécies nativas, confirmando a estimativa de 79,99% dos indivíduos amostrados no PIA.

OD

Outro aspecto observado durante a vistoria foi a presença de líquens sobre os indivíduos arbóreos, indicando que a qualidade ambiental da área encontra-se em boas condições. Também foi registrada a ocorrência de epífitas, musgos e serapilheira, reforçando essa condição ambiental favorável.

Conforme dados do IDE-Sisema, o solo da área é classificado como Afloramento Rochoso, entretanto, durante a vistoria in loco, observou-se que o local apresenta solo com coloração avermelhada nas estradas.

Ressalta-se, ainda, que o porte e o estágio de desenvolvimento das espécies de candeia presentes na área indicam que o ambiente se encontra em processo efetivo de regeneração natural.

No que se refere ao estágio sucessional das florestas nativas, a Resolução CONAMA nº 392/2007, em seu artigo 2º, parágrafo único, estabelece que as matas de candeia devem ser tratadas de forma peculiar, não se aplicando os limites quantitativos utilizados para outras tipologias florestais na definição do estágio sucessional. Dessa forma, a classificação do estágio deve considerar, além dos parâmetros de DAP e altura mencionados na legislação, a análise de demais características ecológicas e estruturais da vegetação.

#### **14. ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL:**

Não se aplica.



#### **15. ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando que a documentação comprobatória está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162, de 20 de julho de 2022;

Considerando que no ato da formalização do requerimento de intervenção ambiental foram recolhidas todas as taxas necessárias;

Considerando que o empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Considerando que na área requerida para Intervenção Ambiental não haverá supressão de nenhuma espécie imune de corte nem ameaçada de extinção;

OPD

Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que **não há impedimentos legais** para a concessão da Autorização de Intervenção Ambiental para a exploração sustentável de *Erementhus erythropappus*. A solicitação está em conformidade com a legislação vigente, já citada, além da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1914 de 05 de setembro de 2013; Lei nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

### **15.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

#### Impacto ambientais:

De acordo com o PIA, os prováveis impactos da intervenção são afugentamento de animais silvestres devido ao barulho dos motosserras, vibrações e presença humana intensificada no local, o que é um impacto praticamente inevitável nas fases iniciais da intervenção. Fragmentação ou degradação pontual de habitats, especialmente para espécies menos móveis ou territorialistas. Alterações temporárias na estrutura de comunidades faunísticas, com possível deslocamento de aves, répteis, pequenos mamíferos e insetos para áreas adjacentes. Emissão de ruídos e presença de veículos, com potencial de causar distúrbios acústicos e comportamentais em espécies mais sensíveis.

#### Medidas mitigadoras:

De acordo com o PIA, foram propostas medidas mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da intervenção. Serão adotadas as seguintes medidas: delimitação e sinalização da área de intervenção, evitando a expansão desnecessária do impacto, capacitação da equipe técnica e operacional para identificação e respeito à fauna silvestre, com orientação para paralisação imediata das atividades caso animais de grande porte sejam avistados em risco, adoção de horários de operação limitados ao período diurno, reduzindo a perturbação a espécies de hábitos noturnos. Execução do Plano de Manejo, visando a regeneração florestal e recuperação do habitat ao longo do tempo.



025



## 16. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o deferimento da solicitação de intervenção ambiental para "exploração sustentável sob o regime de Manejo" em uma área de 8,5 ha, requerido por João Bosco Fonseca Bartolomeo, CPF 420.298.726-87, cuja propriedade está localizada em local denominado "Serra do Teotônio", na Zona Rural de Conceição do Mato Dentro /MG, sendo que, conforme o § 1º, do Art. 7º, do Decreto nº 47749/2019, para o manejo sustentável, o prazo de validade da autorização para intervenção ambiental poderá ser prorrogado sucessivamente, por igual período, até o limite do cronograma de execução aprovado no plano de manejo.

## 17. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

## 18. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Lei nº 20.922/2013:

- ( ) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- (X) Não se aplica

## 19. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		Prazo
01	A intervenção deve-se limitar a apenas a área do projeto.	Durante a execução.
02	Apresentação da Guia de Controle Ambiental eletrônica (GCA-e) Estadual para o controle no transporte, comercialização, armazenamento, consumo e uso dos produtos e subprodutos florestais de espécie nativa à SMMAGU.	Semestralmente durante a vigência da autorização
03	Delimitação e sinalização da área de intervenção, evitando a expansão desnecessária do impacto.	Durante a execução.
04	Capacitação da equipe técnica e operacional para identificação e respeito à fauna silvestre, com orientação para paralisação imediata das atividades caso animais de	Durante a execução.

08



	grande porte sejam avistados em risco.	
05	Explorar somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo.	Durante a execução.
06	Nas áreas de manejo, APP e Reserva Legal, que fazem limites com pastagens ou com risco de acesso de animais como equinos e bovinos, devem ser adotadas medidas de isolamento (cerca de arame) necessárias, devendo estas permanecerem protegidas.	Durante a execução.
07	Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia de forma e evitar vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a colheita floresta.	Durante a execução.
08	Retirar das áreas de manejo todo resíduo sólido ou líquido levado para a atividade.	Durante a execução.
09	Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo.	Durante a execução.
10	Não explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à Reserva Legal e APP.	Permanentemente.
11	Enviar à SMMAGU relatório e kml de cumprimento do cercamento das áreas mencionadas na condicionante 3 desse Parecer Técnico.	90 após a emissão da autorização.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer poderão ser resolvidos junto à SMMAGU, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

005